



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

Lei 2378 de 30 de junho de 2006.

"Fixa o valor dos débitos judiciais considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da CRFB/88 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se de pequeno valor os débitos oriundos de decisão judicial, transitada em julgado, onde a Fazenda Pública Municipal seja condenada ao pagamento de valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 30 de Junho de 2006.

Edmea Machado
Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 30/06/06, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Idal Moreira

Ass: Funcionário Responsável

CPF: 057.125.896-48